



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - CEP 17.950-000 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - Nova Guataporanga - SP

C.G.C.(M.F.) 44.882.223/0001-03

LEI Nº 1027/2001 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

“AUTORIZA O PEDER EXECUTIVO REPASSE DE VERBAS DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES E CONSÓRCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PC-26

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica autorizado a repassar as Entidades e Consórcios abaixo relacionados:-

- Auxílio a Associação dos Usuários do Centro C. Urbano de N. Guataporanga
- Auxílio para a Associação Guataporanguense de Esportes
- Auxílio para a Santa Casa e Maternidade de Tupi Paulista
- Auxílio para a União Rural de Nova Guataporanga
- Auxílio a Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista-AMNAP
- Contribuição para o Consórcio dos Municípios – Saúde
- Contribuição para o Consórcio do Pro-Estradas – CIAP.

Artigo 2.º - As despesas com execução da presente Lei correrão pôr conta das dotações consignadas da proposta orçamentária do exercício de 2002.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de Setembro de 2.001.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-